



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Ofício nº 135/2026 – GAB - CORREGEDORIA**

Exmo. Sr.

**PAULO ANDRÉ FANECO**

Vereador

NESTA

**Assunto:** *At. Req. 78/2026*

Senhor vereador,

Em atenção ao requerimento de Vossa Excelência, que solicita esclarecimentos sobre o pronunciamento realizado na 42ª Sessão Ordinária de 2025, venho, por meio deste, expor o que segue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, durante o referido pronunciamento, não houve menção a nomes, cargos ou funções específicas. A manifestação teve caráter geral e visou reforçar a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

A citação do artigo do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais foi feita em seu contexto amplo, uma vez que suas disposições se aplicam a todos os servidores do município, e não de forma restrita aos funcionários desta Casa Legislativa.

É fundamental ressaltar que, na referida sessão, este Vereador solicitou à Presidência a oportunidade de apresentar uma denúncia formal, pedindo a suspensão dos trabalhos para que fossem devidamente elencados os fatos e as pessoas envolvidas. No entanto, a Presidente da Casa, no uso de suas prerrogativas e por observar que não havia precedente regimental para tal solicitação, não autorizou a manifestação naqueles moldes.

Na mesma ocasião, a Presidente orientou que a formalização da denúncia fosse feita de maneira documentada. Assim, para garantir a segurança





**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

jurídica e em estrita conformidade com a orientação recebida, todos os fatos foram registrados por escrito para as devidas providências.

Dessa forma, reitero que a intenção do pronunciamento foi zelar pelo patrimônio e pela moralidade pública, e que as medidas adequadas para a apuração de quaisquer fatos estão sendo tomadas pelas vias regimentais e legais.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Garça, assinado e datado eletronicamente

***SARGENTO NERI***  
***CORREGEDOR PARLAMENTAR***

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

